



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.885, DE 20/06/2014

Concede uso de áreas às empresas que discrimina e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso de áreas no lugar denominado Granja Santa Maria, no Anel Rodoviário, em Ponte Nova, conforme croqui constante do anexo I desta Lei, para as seguintes empresas:

~~I – Área 01, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.698-0066 e IM nº 74009225, localizada na rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG;~~

~~I – área 01, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

~~I – área 01, com 8.139,05 m² (oito mil cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) à empresa Cooperativa dos Suinocultores de Ponte Nova e Região Ltda., CNPJ nº 02.704.266/0001-40, Inscrição Estadual nº 521.922.69800-66 e Inscrição Municipal nº 7.4.009225, localizada na Rua Euclides da Cunha, nº 71, Centro, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3083.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#)) ([Inciso revogado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.828, de 02.04.2025](#))~~

~~II – Área 02, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à Empresa São José Ltda. - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na rua Alferes Martins, nº 17, Centro - Jequeri - MG;~~

~~II – área 02, com 8.200,00 m² (oito mil e duzentos metros quadrados) à Empresa São José Ltda - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

II – área 02, com 8.187,12 m² (oito mil cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) à Empresa São José Ltda - ME, CNPJ nº 21.086.442/0001-72, localizada na Rua Alferes Martins, nº 17, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3165.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~III – Área 03, com 6.401,27 m² (seis mil e quatrocentos e um vírgula vinte e sete metros quadrados), à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia. Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na rua Carlos Gomes, nº 70, Esplanada, Ponte Nova - MG;~~

~~III – área 03, com 5.100,00 m² (cinco mil e cem metros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

III – área 03, com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e trinta e oito centímetros quadrados) à empresa Célia Gomes Ribeiro Ibrahim e Cia Ltda., CNPJ nº 26.370.445/0001-57, Inscrição Estadual nº 521.686.985.0030, localizada na Rua Carlos Gomes, nº 70, bairro Esplanada, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3198.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~IV – Área 04, com 2.134,00 m² (dois mil cento e trinta e quatro metros quadrados), à empresa Sema Eletrificações Ltda. – ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 3940912280013, localizada na av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova – MG;~~

~~IV – área 04, com 3.797,61 m² (três mil, setecentos e noventa e sete vírgula sessenta e um metros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova – MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

IV – área 04, com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) à empresa Sema Eletrificações Ltda. ME, CNPJ nº 03.934.921/0001-10, Inscrição Estadual nº 394.091.22800-13, localizada na Av. Vereador João Evangelista de Almeida, nº 2.300, bairro Sagrado Coração de Jesus, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3261.001. ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~V – Área 05, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), à empresa Madias Ltda. – EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri – MG.~~

~~V – área 05, com 8.918,49 m² (oito mil, novecentos e dezoito vírgula quarenta e nove metros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri – MG; ([Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

V – área 05, com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) à empresa Madias Limitada EPP, CNPJ



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

nº 12.476.330/0001-37, localizada na Av. Santana, nº 68, Centro, Jequeri - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107.3768.001. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~VI - Área 06, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), à Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na rua Jaime Pereira, nº 13, Progresso, Ponte Nova - MG;~~

~~VI - área 06, com 7.723,66 m² (sete mil, setecentos e vinte e três vírgula sessenta e seis metros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)~~

VI - área 06, com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) à empresa Encel Engenharia de Construções Elétricas Ltda., CNPJ nº 17.216.268/0001-68, localizada na Rua Jaime Pereira, nº 13, bairro Progresso, Ponte Nova - MG; inscrição cadastral nº 01.05.107. 3604.001. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019\)](#)

~~VII - Área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Transdelta Transportadora Delta Ltda., CNPJ nº 19898972/0001-73, localizada na rua João Ranieri, nº 429, Jardim Fátima, Guarulhos - SP.~~

~~VII - área 08, com 8.899,83m² (oito mil, oitocentos e noventa e nove vírgula oitenta e três metros quadrados), à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras - Ponte Nova - MG. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.931 de 02.12.2014\)](#)~~

~~VII - área 08, com 8.845,76 m² (oito mil, oitocentos e quarenta e cinco vírgula setenta e seis metros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG. [\(Inciso alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016\)](#)~~

VII - área 08, com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) à empresa Martino Eletricidade Ltda. - EPP, CNPJ nº 15.653.480/0001-67, localizada na av. Francisco Vieira Martins, nº 68, no bairro Palmeiras, Ponte Nova - MG, inscrição cadastral nº 01.05.107.3396.001. [\(Redação dada pelo art. 1º da Lei nº 4.357, de 18 de dezembro de 2019\)](#)

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se aos terrenos mencionados no art. 1º desta Lei os seguintes valores:

~~I - Área 01 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

~~I - área 01 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

I - área 01 com 8.139,05 m² (oito mil, cento e trinta e nove metros e cinco centímetros quadrados) - R\$ 543.216,49 (quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~II - Área 02 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~II - área 02 com 8.200,00 m² - R\$ 230.934,02 (duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e quatro reais vírgula zero dois centavos); (([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

II - área 02 com 8.187,12 m² (oito mil, cento e oitenta e sete metros e doze centímetros quadrados) - R\$ 544.741,01 (quinhentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e um centavo); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~III - Área 03 - 6.401,27 m²: R\$ 94.354,14 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos);~~

~~III - área 03 com 5.100,00 m² - R\$ 170.264,92 (cento e setenta mil, duzentos e sessenta e quatro reais vírgula noventa e dois centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

III - área 03 com 6.057,38 m² (seis mil e cinquenta e sete metros e oito centímetros quadrados) - R\$ 477.240,68 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~IV - Área 04 - 2.134,00 m²: R\$ 149.486,54 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos);~~

~~IV - área 04 com 3.797,61 m² - R\$ 120.646,72 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta e seis reais vírgula setenta e dois centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

IV - área 04 com 3.735,70 m² (três mil, setecentos e trinta e cinco metros e setenta centímetros quadrados) - R\$ 336.379,13 (trezentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e treze centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~V - Área 05 - 10.000,00 m²: R\$ 147.398,40 (mil cento e quarenta e sete, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);~~

~~V - área 05 com 8.918,49 m² - R\$ 244.995,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais vírgula quarenta e nove centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

V - área 05 com 9.990,49 m² (nove mil, novecentos e noventa metros e quarenta e nove centímetros quadrados) - R\$ 601.899,34 (seiscentos e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~VI - Área 06 - 8.000,00 m² - R\$ 110.548,80 (cento e dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos);~~

~~VI - área 06 com 7.723,66 m² - R\$ 221.612,51 (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais vírgula cinquenta e um centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

VI - área 06 com 6.274,97 m² (seis mil, duzentos e setenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) - R\$ 484.137,46 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

~~VII - Área 08 - 8.899,83 m² - R\$ 131.182,07 (cento e trinta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sete centavos).~~

~~VII - área 08 com 8.845,76 m² - R\$ 243.572,77 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais vírgula setenta e sete centavos). ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.096 de 27.12.2016](#))~~

VII - área 08 com 8.878,44 m² (oito mil, oitocentos e setenta e oito metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) - R\$ 566.651,60 (quinhentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). ([Inciso alterado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019](#))

Art. 3º Os imóveis mencionados no art. 1º desta Lei estão em conformidade com a [Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011](#), que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. As empresas beneficiadas com a concessão de uso dos imóveis mencionados nesta Lei sujeitam-se aos encargos e condicionamentos dos [artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589, de 12.07.2011](#), sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art.4º As empresas contempladas com a cessão de uso das áreas mencionadas nesta Lei se obrigam, em conjunto, a dividir, de forma proporcional à metragem dos respectivos terrenos recebidos, os custos de execução das obras de adequação de infraestrutura da via principal de acesso, inclusive a drenagem pluvial, que serão realizadas pelas empresas beneficiadas sob supervisão do Município, vedado qualquer investimento do poder público sem contraprestação dos beneficiados.

Art. 4º-A. Sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Lei, fica o Concedente autorizado a realizar parcerias com as Empresas Concessionárias para a implementação da infraestrutura no imóvel, dividindo entre as partes as



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

responsabilidades e os custos quanto à mão de obra e aos materiais necessários para a execução, constando de forma detalhada as obrigações de cada parte no instrumento de parceria. ([Artigo acrescentado pelo art.1º da Lei Municipal nº 4.196 de 03.07.2018](#))

§1º Os termos de parceria de que trata o *caput* poderão contemplar a doação de materiais e/ou de mão-de-obra, mediante planilhas de composição dos custos, identificando a parcela devida pelo Município e pelas concessionárias.

§ 2º Os termos de parceria firmados deverão ser publicados, na forma da Lei, e remetidas cópias à Câmara, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de junho de 2014.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

-Autor(es): Executivo / PL nº 3.341 aprovado em 09/06/2014.

-Publicada em: 20.06.2014

- Alterada pela Lei Municipal nº 3.931, de 02.12.2014
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.096, de 27.12.2016
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.196, de 06.07.2018
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.357, de 18.12.2019
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.828, de 02.04.2025

